



COSTAS KADIS
Comissário responsável pelas
Pescas e pelos Oceanos

Bruxelas,
mare.a.2(2026)3210975

Sr. Brian Thomsen, AAC
Sr. Yordan Gospodinov, BLSAC
Sr. Ruben Farias, CCRUP
Sr. Antonio Marzoa Notlevsen, MEDAC
Sra. Alexandra Philippe, NWWAC
Sr. Sergio López, SWWAC

segreteria@med-ac.eu

Exmos. Senhores Representantes dos Conselhos Consultivos,

Agradecemos a vossa missiva de 3 de março de 2026, na qual solicitam esclarecimentos sobre o convite à apresentação de candidaturas ao Conselho Europeu do Oceano (adiante designado «Conselho») e sobre a sua relação com os Conselhos Consultivos (adiante designados «CC»). Valorizamos o vosso empenho nesta matéria e reconhecemos a importância de assegurar a transparência, a coerência e a complementaridade nas estruturas de governação do oceano.

As vossas questões relativas à elegibilidade dos CC para integrarem o Conselho, à repartição de funções entre o Conselho e o sistema dos CC e à representação das partes interessadas são oportunas e pertinentes.

Entretanto, a primeira reunião do Conselho realizou-se imediatamente antes da Páscoa, em 31 de março, tendo vários CC que responderam ao convite participado na qualidade de observadores.

Esta decisão relativa à seleção dos membros do Conselho baseou-se em três considerações essenciais:

- Um vasto leque de partes interessadas ligadas aos setores das pescas e da aquicultura já se encontra bem representado entre os membros selecionados do Conselho, através de organizações como a Associação das Organizações Nacionais de Empresas de Pesca da União Europeia (Europêche) e a Federação Europeia de Produtores de Aquicultura (FEAP), os Pescadores de Baixo Impacto da Europa (LIFE) e organizações não governamentais de defesa do ambiente como a OCEANA, a Seas at Risk e a WWF.
- A Decisão da Comissão que institui o Conselho permite o convite ad hoc de peritos, assegurando que os CC possam contribuir com conhecimentos setoriais específicos em

matéria de pescas e de aquicultura sempre que tal se revele pertinente, sem que seja exigida a qualidade formal de membro ou de observador.

- O convite dirigido a um vasto leque de organizações a nível da UE para nele participarem como membros assegura uma representação equilibrada dos diversos grupos de partes interessadas, das bacias marítimas e da economia azul sustentável. Esta abordagem está em consonância com as regras horizontais da Comissão aplicáveis aos grupos de peritos.

No meu discurso introdutório durante a primeira reunião do Conselho, esclareci de que forma o Conselho Europeu do Oceano se insere no atual panorama de representação das partes interessadas. No que respeita à repartição de funções entre o Conselho e os CC, estes dois órgãos desempenham funções distintas, mas complementares, no quadro da governação marinha da UE:

- O Conselho atua como grupo de peritos de alto nível e intersetorial, aconselhando a Comissão sobre um conjunto de prioridades gerais no âmbito do Pacto Europeu dos Oceanos, incluindo no domínio das pescas e da aquicultura.
- Os CC continuam a ser os principais órgãos consultivos em matéria de gestão das pescas e da aquicultura no âmbito da Política Comum das Pescas (PCP). O seu papel na prestação de aconselhamento pormenorizado e setorialmente específico sobre a execução da PCP mantém-se essencial e inalterado.

A fim de assegurar, por um lado, a continuidade de uma representação equilibrada entre os CC e, por outro, de evitar um «desequilíbrio setorial» do Conselho Europeu do Oceano, a Comissão propõe que o estatuto de observador dos CC possa ser revisto de modo a que, nas futuras reuniões do Conselho, os seis lugares de observador sejam ocupados de forma rotativa.

Para concluir, permitam-me reiterar o nosso apreço pelo empenho proativo dos Conselhos Consultivos. Reconhecemos plenamente o papel único e indispensável dos CC ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e mantemos o compromisso de assegurar a sua participação continuada e significativa nos trabalhos do Conselho do Oceano.

Com os melhores cumprimentos,



Costas Kadis